



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**  
**NÚCLEOS DE DIREITOS HUMANOS**  
**NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO À DISCRIMINAÇÃO**

Autos TJDFT n. 2017.01.1.043517-3

No dia 15 de julho de 2017, por volta das 20 horas, na (...), via pública, Brasília/DF, [o acusado], com vontade livre e consciente ofendeu a dignidade e o decoro [da vítima], com elementos referentes à origem/procedência nacional.

Nas circunstâncias acima descritas, após colidir com o veículo (...), pertencente ao acusado, a vítima, que conduzia o veículo FORD (...), iniciou conversa com o acusado, para esclarecer que arcaria com os danos causados. No entanto, o acusado injuriou a vítima, nos seguintes termos: *“nordestino filho da puta”* (fl. 04).

Assim agindo, o acusado incorreu nas penas do artigo 140, § 3º, do Código Penal.

Brasília, Abril de 2018.